

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000767/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/11/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064087/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.221754/2023-38
DATA DO PROTOCOLO: 22/11/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14022.127261/2022-46
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.581.395/0001-99, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). RONAN ABREU REIS e por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARLOS DA COSTA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS DE GOIANIA , CNPJ n. 02.066.041/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 14 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 14 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados em edifícios de condomínios residenciais e similares**, com abrangência territorial em **Goiânia/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
DESCONTOS SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - TAXA NEGOCIAL E HONORÁRIA**

Será descontado a título de **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, no mês de **dezembro/2023**, de **todos os empregados de condomínios de Goiânia, sindicalizados ou não**, a importância de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, devendo os respectivos valores serem repassados em boleto bancário ou na Tesouraria do **Sindicato dos Empregados em Edifícios de Goiânia – SEEG**, até o dia **05/01/2024**, conforme inciso IV do art. 8º da CF/88, a fim de satisfazer os incisos XXVI do art. 7º, e III e VI do art. 8º da CF/88, e tema 935 do Supremo Tribunal Federal, ficando garantido aos empregados o direito de oposição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A oposição deverá ser exercida **pessoalmente pelo empregado** na sede do SEEG, situado na 9ª Avenida, n.º 671, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, até a data máxima de **15/01/2024**, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, por ordem de chegada, no prazo fixado no *caput*, mediante requerimento formal redigido a próprio punho pelo empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os descontos enumerados nesta Cláusula deverão ser recolhidos a favor do Sindicato dos Empregados em Edifícios de Goiânia, em guia própria enviada pelo SEEG. As guias especiais para recolhimento dos mencionados descontos serão fornecidas gratuitamente pelo Sindicato Profissional mediante requerimento dos condomínios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não atendimento de referida cláusula pelos condomínios representados, ou, a intervenção indevida dos empregadores e seus prepostos constitui prática antissindical, passível de punições administrativas e criminais previstas em lei, sem prejuízo da cobrança judicial ou administrativa dos valores devidos, com acréscimo de multa de 20%, correção monetária pelo INPC, juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, e honorários advocatícios.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS INALTERADAS DA CCT 2022-2024

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada sob o nº GO000102/2022 - MR 004967/2022 e do Termo Aditivo nº GO000068/2023 - MR004653/2023.

}

**RONAN ABREU REIS
VICE-PRESIDENTE**

SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS



**ANTONIO CARLOS DA COSTA
PRESIDENTE**

SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS

**PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS DE GOIANIA

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL - SECOVIGO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL OBREIRA - SEEG

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.